



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **82** /2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIAS: AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E
SEGURANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2445/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através das **SECRETARIAS: AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA**, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada por **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, pelo Secretário de Ação Social Trabalho e Renda, **MAURO DELFORNO**, portador da cédula de identidade RG n.º 9.311.809 e do CPF n.º 016.602.448-11, pela Secretária da Administração, **FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG n.º 48.586.034-X e do CPF n.º 387.353.048-12, pela Secretária da Educação, **SUELI DE MORAES TUON**, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.815.174-5 e do CPF n.º 867.501.008-72, pela Secretária da Saúde, **CLAUDIA REGINA SWENSON**, portadora da cédula de identidade RG n.º 29.284.214-4 e do CPF n.º 312.260.558-93, pelo Secretário da Segurança e Defesa do Cidadão, **LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA**, portador da cédula de identidade MD n.º 041961424-3 e do CPF n.º 120.706.988-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **BAPTISTELLA COMÉRCIO E EVENTOS LTDA**, com sede na Avenida Barão de Itapema, n.º 228 SS, bairro Centro, no município de Itatiba, estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.940.723/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **AILTON BAPTISTELLA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 8.202.068 e do CPF n.º 713.098.298-53, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 02445/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 32/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é aquisição de gêneros alimentícios para entrega parcelada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
13	1.21.01.0041-7 - PRESUNTO FATIADO	KG	27	Nobre	38,50	1.039,50
PRESUNTO FATIADO Especificação Técnica: Presunto; sem capa de gordura (magro); Cozido, fracionado em fatias, resfriado, transportado e conservado em temperatura inferior a 8°C; Composto de carne de pernil suíno, sal e outros ingredientes permitidos; com aspecto, cor, sabor e odor característicos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; Embalagem primária plástico transparente, atóxica; Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa SDA 20/00, Decreto 9.013/17; RDC 331/19, In 60/19, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.						
20	1.21.02.0039-0 - AVEIA EM FLOCOS FINOS	UN	27	Qualima y	4,90	132,30
AVEIA EM FLOCOS FINOS - Embalagem de 170gr à 200gs Aveia; integral; em flocos finos; isenta de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos ou impróprios; admitindo umidade máxima de 15% por peso; embalagem primária saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 10 meses na data da entrega; embalagem secundária caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.						
57	1.21.04.0068-2 - MANDIOCA	KG	135	DV	8,00	1.080,00
MANDIOCA - in natura, aplicação alimentícia e industrial, apresentação 1ª qualidade, tamanho médio a grande, características adicionais sem fungos, sem rachaduras e sujidades						
59	1.21.04.0105-0 - ABOBRINHA ITALIANA	KG	27	DV	8,00	216,00
ABOBRINHA ITALIANA ; CLASSIFICAÇÃO 3A; COMPRIMENTO POR UNIDADE VARIANDO DE 17 A 22 CM; APRESENTANDO FORMATO CILÍNDRICO, COLORAÇÃO DA CASCA VERDE CLARA E RAJADA COM LEVES ESTRIAS ESCURAS.						
65	1.21.05.0068-7 - SORVETE TIPO PICOLÉ	UN	3.000	Victória	3,00	9.000,00
SORVETE TIPO PICOLÉ Picolé ao leite, peso aproximado de 60 g, acondicionado em embalagem plástica vedada, sabores diversos.						
67	1.21.05.0150-0 - Pipoca Doce de milho tipo canjica em embalagens de aproximadamente 15grs.	UN	4.650	Nhac	0,60	2.790,00
Pipoca Doce de milho tipo canjica em embalagens de aproximadamente 15grs.						
68	1.21.05.0155-1 - BOMBOM TIPO BOLA	UN	4.650	Bono Bom	0,90	4.185,00
Bombons com recheio cremoso, com camada crocante de wafer, coberto com chocolate ao leite, peso de aproximadamente 21,5g, contendo como ingredientes principais: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, massa de cacau, castanha de caju, soro de leite em pó, farinha de soja integral, amendoim, leite em pó integral, sal, óleo de soja, cacau em pó, extrato de malte e emulsificantes. A embalagem deve ser aluminizada envolvendo o bombom contendo informações do produto e dados do fabricante.						
71	1.21.05.0162-4 - Pirulito tipo psicodélico	PAC	105	Santa Rita	18,00	1.890,00
Pirulito tipo psicodélico Sabor: tutti-frutti - Peso líquido: 500gr - pacote com 50 unidades.						
75	1.21.06.0058-4 - QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIAS DE 15G A 20G	KG	27	Don Freddy	44,94	1.213,38
QUEIJO - tipo: mussarela - fatiada - resfriada - de alta qualidade - composto de leite de vaca in natura pasteurizado, fermento láctio, coalho de origem animal, sal e cloreto de sódio em fatias de 15 grs a 20 grs.						



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

78	1.21.06.0072-0 - REQUEIJÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 200 GRS CADA.	UN	527	Danone	9,00	4.743,00
REQUEIJÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 200 GRS CADA. O PRODUTO DEVE TER DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, NA DATA DA ENTREGA.						
84	1.21.07.0021-0 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE SUCRALOSE	FR	1.085	Adocyl	8,58	9.309,30
ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE SUCRALOSE - Frasco com no mínimo 75 mililitros de adoçante dietético líquido à base de sucralose. A embalagem deverá conter informações do produto e dados do fabricante.						
94	1.21.10.0051-3 - COPO D'AGUA DE 200ML (CAIXA COM 48 COPOS)	CX	15	Vita Saúde	37,50	562,50
COPO D'AGUA DE 200ML (CAIXA COM 48 COPOS)						
99	1.21.14.0017-1 - BISCOITO DOCE TIPO WAFER CONTENDO 135G A 180 G.	KG	615	Itamaraty	26,30	16.174,50
BISCOITO DOCE TIPO WAFER - CONTENDO 135G A 180 G. (CHOCOLATE OU MORANGO). O PRODUTO DEVE TER DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, NA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
100	1.21.14.0030-9 - SARDINHA EM LATA - 130GRS	UN	27	Pescador	5,47	147,69
SARDINHA EM LATA – com aproximadamente 130GRS - Especificação Técnica: pescado em conserva; sardinha; elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; inteiro e com espinha, composto de sardinha, óleo, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primária lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa SDA 22/11, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05; resolução RDC 360/03, RDC 259/02, RDC 42/13, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA; com validade mínima de 38 meses na data da entrega.						
104	1.21.14.0064-3 - VINAGRE - C/ 750ML	FR	84	Toscano	4,60	386,40
VINAGRE - matéria-prima: branco; ingredientes: vinagre de vinho, conservador metabisulfito de potássio. Não contém glúten. Na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade e número do lote - embalagem c/ 750 ml.						
106	1.21.14.0145-3 - GELATINA EM PÓ	CX	405	Neilar	1,80	729,00
GELATINA EM PÓ – Embalagem com aproximadamente 20 gramas - pó para preparo de gelatina; vários sabores; composto de açúcar, gelatina, sal, vitamina c, regulador de acidez; aroma artificial, corantes, edulcorantes; e outros ingredientes permitidos; embalagem primária apropriada e hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 273/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.						
107	1.21.14.0160-7 - SELETA DE LEGUMES - LATA 200G	UN	27	Stella Doro	5,30	143,10
SELETA DE LEGUMES – embalagem com aproximadamente 200 gramas - seleta de legumes; em conserva, cozida e cortada em cubos; composta de batata, cenoura, ervilha, milho, água e sal; transportada e conservada em temperatura ambiente; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária lata de folha de flandres hermeticamente fechada; devendo ser considerado como peso o produto drenado; embalagem secundária caixa de papelão reforçado; com validade mínima de 20 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.						
109	1.21.14.0180-1 - MILHO DE PIPOCA - 500 GR	PAC	53	Amafil	5,50	291,50



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

MILHO DE PIPOCA - 500 GR

Grão de Milho de Pipoca 500g, Classe Amarela, Beneficiado, Limpo e Seco; Isento de Matérias Estranhas, Impurezas, Mofo Ou Fermentação; Admitindo Umidade Máxima de 13,5%; Embalagem de 500g, em Saco Plástico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.

116	1.21.14.0200-0 - ATUM RALADO EM LATA, CADA LATA COM 170GRS	UN	27	Robson Cruzue	7,88	212,76
-----	--	----	----	---------------	------	--------

ATUM RALADO EM LATA, embalagem com aproximadamente 170 gramas - pescado em conserva; atum; elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; ralado, composto de atum, óleo vegetal, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primária lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 63/02, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05, RDC 360/03; resolução RDC 259/02, RDC 42/13, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimento administrativo determinados pelo mapa e ANVISA; com validade mínima de 38 meses na data da entrega.

COTA RESERVADA – EXCLUSIVIDADE ME/EPP

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
58	1.21.04.0068-2 - MANDIOCA	KG	45	DV	8,00	360,00

MANDIOCA - in natura, aplicação alimentícia e industrial, apresentação 1ª qualidade, tamanho médio a grande, características adicionais sem fungos, sem rachaduras e sugidades

77	1.21.06.0070-3 - CREME VEGETAL, COM SAL, EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UN	615	Delicia	5,98	3.677,70
----	---	----	-----	---------	------	----------

CREME VEGETAL, COM SAL, EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, SABOR MANTEIGA. Produto feito a partir de óleos vegetais, livre de gorduras "trans" tanto quanto hidrogenadas, que não contenha glúten em sua composição, com aroma de manteiga idêntico ao natural. A embalagem deverá conter uma película lacrando o produto, além da tampa. Quanto à rotulagem, a mesma deverá constar todas as informações necessárias para avaliação nutricional do produto. Embalagem POTE.

85	1.21.07.0021-0 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE SUCRALOSE	FR	315	Adocyl	8,58	2.702,70
----	---	----	-----	--------	------	----------

ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE SUCRALOSE - Frasco com no mínimo 75 mililitros de adoçante dietético líquido à base de sucralose. A embalagem deverá conter informações do produto e dados do fabricante.

105	1.21.14.0064-3 - VINAGRE - C/ 750ML	FR	18	Toscano	4,60	82,80
-----	-------------------------------------	----	----	---------	------	-------

VINAGRE - Matéria-prima: branco; ingredientes: vinagre de vinho, conservador metabissulfito de potássio. Não contem glúten. Na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade e número do lote - embalagem c/ 750 ml.

115	1.21.14.0195-0 - FEIJÃO - PACOTE COM 01KG	PAC	100	Oficial	6,40	640,00
-----	---	-----	-----	---------	------	--------

FEIJÃO - carioca; tipo 1, sem impurezas, com umidade até 15%. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e da validade e o número do lote. - pacote c/ 01 kgs.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ 61.709,13 (sessenta e um mil e setecentos e nove reais e treze centavos).

5.2 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa:

1- nº02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.03 – SASTRE/FMAS/Idoso, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.500.0014 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.241.0014.2.063 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência ao Idoso, através da nota de empenho n.º6048-000, no valor de R\$ 14.845,58 (quatorze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

2- nº02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, através da nota de empenho n.º6052-000, no valor de R\$ 257,40 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos);

3- nº02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 3.3.90.30.00 –



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, através da nota de empenho n.º6053-000, no valor de R\$ 185,47 (cento e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos);

4- nº02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.05.00 – Secretaria da Administração, 02.05.01 – Secretaria da Administração, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração, através da nota de empenho n.º6054-000, no valor de R\$ 986,70 (novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos);

5- nº02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.05.00 – Secretaria da Administração, 02.05.01 – Secretaria da Administração, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração, através da nota de empenho n.º6055-000, no valor de R\$ 1.225,90 (um mil e duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos);

6- nº02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.08 – Secretaria da Educação/Merenda Escolar, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 12.306.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar, através da nota de empenho n.º6056-000, no valor de R\$ 237,38 (duzentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos);

7- nº02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.08 – Secretaria da Educação/Merenda Escolar, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 12.306.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar, através da nota de empenho n.º6057-000, no valor de R\$ 156,95 (cento e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos);

8- nº02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.03 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Assist Hosp Amb, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.300.0117 – MS/Média e Alta Complexidade, 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Assist Hosp Amb, através da nota de empenho n.º6058-000, no valor de R\$ 1.072,50 (um mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

9- nº02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.03 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Assist Hosp Amb, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 05.300.0117 – MS/Média e Alta Complexidade, 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Assist Hosp Amb, através da nota de empenho n.º6059-000, no valor de R\$ 507,00 (quinhentos e sete reais);

10- nº02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão, 02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/Bombeiros, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 06.182.0002.2.100 – Ma-



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

nutrição da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão, através da nota de empenho n.º6060-000, no valor de R\$ 682,42 (seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos);

11- nº02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão, 02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/Bombeiros, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 01.110.0000 – Geral, 06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão, através da nota de empenho n.º6061-000, no valor de R\$ 412,41 (quatrocentos e doze reais e quarenta e um centavos);

5.3 – Para o exercício de 2026 serão providenciadas novas notas de empenho, no valor total de R\$ 41.139,42 (quarenta e um mil e cento e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), onerando as dotações orçamentárias correntes.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 - As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato, sempre verificando com responsabilidade o que deu causa ao não cumprimento.

11.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e,



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO (art. 92, §1º)

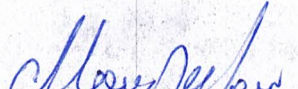
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Itatiba, 05 SET. 2025

Pela Contratante:

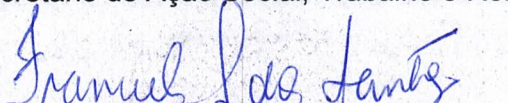
THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

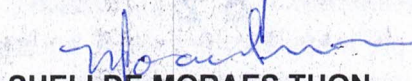


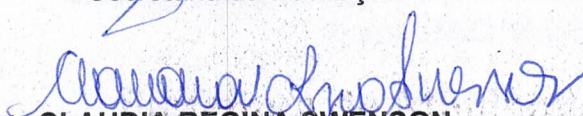
Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

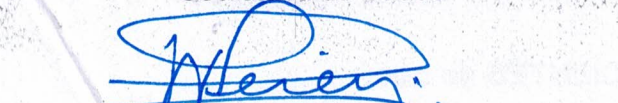

MAURO DELFORNO

Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda

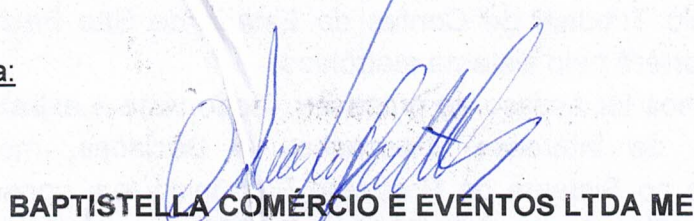

FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária da Administração


SUELI DE MORAES TUON
Secretária da Educação

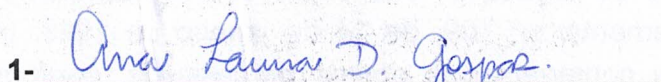

CLAUDIA REGINA SWENSON
Secretária da Saúde

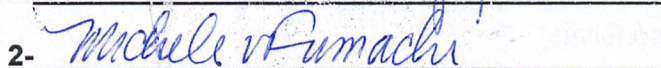

LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão

Pela Contratada:


BAPTISTELLA COMÉRCIO E EVENTOS LTDA ME
AILTON BAPTISTELLA

Testemunhas:

- 1- 

- 2- 

Observação: Esta é a fl. 11/11 do Termo de Contrato n.º **82**
do Processo Administrativo n.º 02445/2025, firmado em **05 SET. 2025**

/2025, oriundo



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(FLS. 1/3)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Itatiba

CONTRATADO: BAPTISTELLA COMÉRCIO E EVENTOS LTDA ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 82 /2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é aquisição de gêneros alimentícios para entrega parcelada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.